



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

CONVITE Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas

Atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, motivado pelo memorando nº 019/2019, oriunda da SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO, Memorando nº 021/2019 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, MEMORANDO nº 019/2019 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Memorando nº 020/2019 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, resolve:

a) Autoriza a abertura de PROCESSO LICITAÇÃO, assim identificado :

- a) Modalidade: **CONVITE**
- b) Número : **001/2019**
- c) Tipo : **Menor Preço**

1- Autorizar o empenho da despesa à contar da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO

105- 05.01.3.3.90.30-004.122.0010.2.011

Material de Consumo / LIVRE

R\$ 16.107,00,00 * Com reserva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-MDE

148- 06.01.3.3.90.30.00.0012.361.0044.2.067

Material de Consumo/MDE

R\$ 2.115,00 * com reserva

SECRETARIA DE AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE

271-07.01.3.3.90.30.00.020.606.0072.2.036

Material de Consumo / LIVRE

R\$ 22.144,00 * Com reserva

SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL-ASPS

303-08.01.3.3.90.30.00.010.301.01107.2.042

Material de Consumo / LIVRE

R\$ 1.750,00 * Com reserva

O Objeto:

AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA SUPRIR, EFETUAR AS TROCAS POR QUILOMETRAGEM E/OU HORAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, OU QUANDO NECESSITAR ADICIONAMENTO PARA COMPLETAR OS NÍVEIS RECOMENDADOS.

Prefeitura Municipal, 21 de Março de 2019.

HÉLIO OLÍMPIO DE QUIROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

Estado do Rio Grande do Sul

3730-1077

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2019

TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2018

Licitante Convidado: JACOBSEN & WINCK LTDA
E-mail : postodopasso@hotmail.com
CNPJ : 95.115.721/0001-53
Insc. Estadual :
Endereço : RUA SÃO JOSÉ , 163
Município : PASSO DO SOBRADO
Estado : RS
Cep : 96685.000
Fone : 51 - 37301160

RECEBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que nesta data a empresa supra, qualificada recebeu cópia do Convite n° 01/2019, de 21/03/2019, cujas as propostas serão abertas no dia 04/04/2019, às 09:00 h AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA SUPRIR, EFETUAR AS TROCAS POR QUILOMETRAGEM E/OU HORAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, OU QUANDO NECESSITAR ADICIONAMENTO PARA COMPLETAR OS NÍVEIS RECOMENDADOS.

DATA DO RECEBIMENTO, EM ____/____/2019

Assinatura do responsável pela empresa

CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2019

TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2019

Licitante Convidado: VALDIR FROHLICH & CIA LTDA- ME
E-mail :
CNPJ : 20.853.100/0001-78
Insc. Estadual :
Endereço : EST GERAL DE PASSO DO SOBRADO – S/N, INTERIOR
Município : PASSO DO SOBRADO
Estado : RS
Cep : 96685.000
Fone : 51 999952163

RECEBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que nesta data a empresa supra, qualificada recebeu cópia do Convite n° 01/2019, de 21/03/2019, cujas as propostas serão abertas no dia 04/04/2019, às 09:00 h, AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA SUPRIR, EFETUAR AS TROCAS POR QUILOMETRAGEM E/OU HORAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, OU QUANDO NECESSITAR ADICIONAMENTO PARA COMPLETAR OS NÍVEIS RECOMENDADOS

DATA DO RECEBIMENTO, EM ____/____/2019

Assinatura do responsável pela empresa

CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

Estado do Rio Grande do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2019

TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2019

Licitante Convidado: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS KROTH LTDA- ERP
E-mail : postoscentral@gmail.com
CNPJ : 04.123.448/0001-53
Insc. Estadual : 387/0002427
Endereço : RODOVIA RD 405, S/N KM 10 - INTERIOR
Município : PASSO DO SOBRADO
Estado : RS
Cep : 96685.000
Fone : 51 99740-3134

RECEBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que nesta data a empresa supra, qualificada recebeu cópia do Convite n° 01/2019, de 21/03/2019, cujas as propostas serão abertas no dia 04/04/2019, às 09:00 h, AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA SUPRIR, EFETUAR AS TROCAS POR QUILOMETRAGEM E/OU HORAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, OU QUANDO NECESSITAR ADICIONAMENTO PARA COMPLETAR OS NÍVEIS RECOMENDADOS

DATA DO RECEBIMENTO, EM ____/____/2019

Assinatura do responsável pela empresa

CARIMBO DO CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2019

CONVITE Nº 001/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09hs00min, do dia 04 Abril de 2019**, em Passo do Sobrado /RS, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 111 de 25 de Janeiro/2019, com a finalidade de proceder no recebimento de propostas que tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA SUPRIR E EFETUAR AS TROCAS POR QUILOMETRAGEM E/OU HORAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, OU QUANDO NECESSITAR ADICIONAMENTO PARA COMPLETAR OS NÍVEIS RECOMENDADOS.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo órgão licitador, que estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem sua intenção de participar no prazo de 24 horas antes do recebimento dos envelopes de documentos e propostas.

1-DO OBJETO: O material objeto desta Licitação destina-se a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA SUPRIR E EFETUAR AS TROCAS POR QUILOMETRAGEM E/OU HORAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, OU QUANDO NECESSITAR ADICIONAMENTO PARA COMPLETAR OS NÍVEIS RECOMENDADOS.**

DESCRIÇÃO

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO
01	05	Tb	Óleo brutos protection T5 15W40 200 LT
02	05	Tb	Ipitur HLP 68 200 LT
03	03	Tb	Óleo Ipitur ANHLP 46 200 LT
04	02	Tb	170 kg Ipiflez-CA/GRAFITE 2
05	03	Tb	Isafluido 433 HD 200 LT
06	02	Tb	Ipigerol 90 GL5 GL5 200 LT
07	01	Tb	Óleo semi sintético f/máster performance SL 15W40 200 LT
08	03	Balde	Isafluido 434 20 LT
09	01	Balde	Isafluido GL5 85W140 20 LT
10	01	Balde	lpegerol GL5 85W140 20 LT
11	02	Balde	20 Kg molibelênio graxa
12	01	Balde	lpegerol GL5 85W90 20 LT
13	01	Cx	Liquido de freio Freio 20 un/ 500 ml DOT 4
14	01	Tb	170 Kg, sabão lítio
15	01	Balde	Graxa 15 molibelênio

16	01	Cx	Contendo 24 unidades- 500 ml castrol 2T
----	----	----	---

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia **04 de Abril de 2019, às 09h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado /RS, sito à Rua Rodolfo Antônio Brückner, nº 445, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados externamente com o número do convite, nome do proponente, sendo o envelope nº 01 com a documentação e envelope nº 02 com a proposta, conforme exemplo abaixo:

AO MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO
 CONVITE Nº 001/2019
 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
 PROPONENTE (NOME COMPLETO DO LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO
 CONVITE Nº 001/2019
 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
 PROPONENTE (NOME COMPLETO DO LICITANTE)

2.1. O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

- a) registro Comercial no caso de empresa comercial;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - d) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
 - e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - i) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
 - j) declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação na presente licitação.
- 2.1.2** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.
- 2.1.3** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 2.1.4** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 2.1.5** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da LC nº 123/2006.
- 2.1.6** O prazo de que trata o item 2.1.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 2.1.7** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.1.8** Os documentos constantes dos itens 2.1, letras “a” ao “h” poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Além disso os documentos do item 2.1, letras “a” ao “h”, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.
- 2.1.9** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar no envelope **nº 01- Documentações**.

Procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação no envelope nº 01- Documentações.

2.2 O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

- a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o valor **unitário e total ofertado para cada item desta licitação**, devendo ser classificada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, em moeda corrente nacional;
- b) Validade da proposta expressa em dias e não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) A proposta deverá ser datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão ou denominação social, datada e assinada pelo responsável, devendo conter ainda a descrição exata do objeto ofertado.

3. DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO:

- a) A reunião na hora e dia marcados para recebimento dos envelopes, será pública;
- b) Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá ambos os envelopes;
- c) A seguir, dará início a abertura dos envelopes de nº 01- DOCUMENTAÇÃO, momento a partir do qual não serão admitidos outros licitantes, e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.
- d) Será então franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestiva e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior;
- e) Satisfeitas as exigências legais, serão abertos e conferidos os envelopes de nº 2 – PROPOSTA e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.
- f) A proposta, após entregue, será irrenunciável e irretratável;
- g) É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- h) Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. A não apresentação da declaração especificada no item “2.1.2” do item 2.1. não é motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pela disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

4.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas “d”, “e” “f” e “g” do item 2.1. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3. O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de n.º 01, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

4.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da penalidade prevista no item 8 deste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5-DO JULGAMENTO:

5.1. A análise e julgamento das propostas se dará em até 30 (trinta) dias após a abertura da proposta do envelope n.º 2.

5.2. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o *menor preço por item* para a aquisição dos materiais licitados, serão considerado 2(duas) casas decimais após a vírgula.

5.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital).

5.4. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada.

5.5. A situação de empate somente será verificada após a feitura do mapa resumo da licitação, quando será convocada a microempresa e a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor.

5.6. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo Município, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.4. acima especificado, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.7. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 5.6. acima especificado, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.8. O disposto nos itens 5.4. a 5.7. acima especificados, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital).

5.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, o desempate será feito por sorteio público, nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5.10. Será obrigatório a justificativa por escrito da Comissão julgadora, quando não for escolhido a proposta de menor preço.

5.11. O órgão ou entidade promotora da licitação não deverá considerar:

I – Qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

II – Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

5.12. A Comissão Julgadora desclassificará:

I – As propostas que não atendem às exigências do ato;

II – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; III

– Vinculando pagamento a receita futuras desta Prefeitura Municipal.

5.13. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior;

5.14. Decairá do direito de impugnar, perante o órgão ou entidade os termos do Convite, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, as falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação terá efeito de recurso.

5.15. A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

5.16. Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendidas as previsões legais da Carta Convite e ao interesse público.

5.17. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6. DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

7. DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS:

7.1. A empresa vencedora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar a entrega integral do material, contados a partir do Termo de Homologação do presente Convite.

7.2. O prazo anteriormente mencionado, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso do prazo constante no item 7.1.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento das condições fixadas neste Convite o licitante vencedor poderá incorrer nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa, ao arbítrio do contratante:

a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do instrumento contratual por dia de atraso, em relação à data prevista para início da execução dos serviços;

b) 8% (oito por cento) do valor não adimplido do instrumento contratual, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) 10% (dez por cento) do valor total do instrumento contratual, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos; e

d) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual.

8.2. O atraso injustificado na execução do objeto do processo licitatório sujeitará o contratado a multa de mora fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

8.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que o órgão ou entidade promotora da licitação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei que rege o processo licitatório, mediante relatório de justificação do setor fiscalizador.

8.4. A multa será descontada dos pagamentos ou de garantias do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada extrajudicial ou judicialmente.

8.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora de licitação poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no processo administrativo;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio município.

8.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela municipalidade.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento poderá ser efetuado em parcela única em até 10 dias após o recebimento do material e apresentação de NOTA FISCAL,

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovada, de forma documental, o desequilíbrio contratual, e na forma prevista em lei.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correspondentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO

105- 05.01.3.3.90.30-004.122.0010.2.011

Material de Consumo / LIVRE

R\$ 16.107,00,00 * Com reserva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-MDE

148- 06.01.3.3.90.30.00.0012.361.0044.2.067

Material de Consumo/MDE

R\$ 2.115,00 * com reserva

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

271-07.01.3.3.90.30.00.020.606.0072.2.036

Material de Consumo / LIVRE

R\$ 22.144,00 * Com reserva

SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL-ASPS

303-08.01.3.3.90.30.00.010.301.01107.2.042

Material de Consumo / LIVRE

R\$ 1.750,00 * Com reserva

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital. Sendo necessário à licitação poderão ser utilizadas folhas anexas para formular a proposta, não podendo haver rasuras;

12.2. No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização;

12.3. As propostas deverão ser classificadas em ordem crescente, a partir do menor preço, a qual se atribuirá o primeiro lugar;

12.4. A não entrega da proposta, nos termos deste convite, até a data estipulada implicará na renúncia tácita em participar desta Licitação.

12.5. Em caso de dúvida, a interessada poderá entrar em contato com o Setor de Licitações deste Município pelo e-mail: compras@passodosobrado.rs.gov.br, ou pelo endereço: Rua Rodolfo Antônio Brückner, nº 445 - centro, ou pelo telefone: (0xx51) 3730-1077, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

Passo do Sobrado, 21 de Março de 2019.

HÉLIO OLÍMPIO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / 2018.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Convite nº 001/2019**, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRAD

ANEXO II

Modelo de Declaração (Decreto Federal n.º 4.358/2002)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermediário de seu representante legal o Srº, portador da Carteira de Identidade nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 - regulamentado pelo Decreto nº 4358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2019.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO

ANEXO III

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO - RS
SETOR DE LICITAÇÕES**

TERMO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A empresa abaixo assinada, participante do **Convite n.º 001/2019**, **DECLARA** que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de interposição de recurso na fase de habilitação e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Nome da Empresa

CNPJ: 94.577.616/001-73 – Rua Rodolfo Antonio Bruckner, 445
CEP 96.685-000 – Passo do Sobrado – RS – Fone/Fax (51) 3730-1077



**CONTRATO Nº. ____/2019 DE
FORNECIMENTO DE MATERIAIS - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº CONVITE 001**

O **MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO-RS**, com sede na Rua Rodolfo Antonio Bruckner, 445, inscrito no CNPJ 94.577.616/0001-73, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **HÉLIO OLÍMPIO DE QUEIROZ**, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE, e a

empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, nº, Município de, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr., tendo em vista a homologação do

resultado do Convite nº. 006/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA : O material objeto desta Licitação destina-se a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA SUPRIR E EFETUADAS AS TROCAS POR QUILOMETRAGEM E/OU HORAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, OU QUANDO NECESSITAR ADICIONAMENTO PARA COMPLETAR OS NÍVEIS RECOMENDADOS.**

DESCRIÇÃO.

CLAUSULA SEGUNDA: O preço ajustado é de R\$ _____(_____), referente ao(s) ITEM(ns)..... resultante(s) da proposta vencedora Carta Convite nº 001/2019, a qual, este contrato

se vincula, com pagamento a ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos Materiais, com emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada pela Secretaria da Saúde e Ação Social.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de entrega dos materiais é de até 15 (quinze) dias, improrrogáveis, contados a partir da assinatura do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA: Prazo de validade deverá ser de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para os materiais, a contar da data de entrega.

CLAUSULA QUINTA: Os materiais do Processo Administrativo nº. 007/2019, Convite 001/2019, deverão ser entregues na Secretária de Obras e Trânsito de Passo do Sobrado/RS, Sito a Av. Alberto Jacobsen, s/n, mediante agendamento prévio, sem qualquer ônus adicional, como Impostos, Taxas, Fretes ou qualquer outro acréscimo, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do presente contrato, não sendo aceito entregas pelo Correio.

CLAUSULA SEXTA : O MUNICÍPIO poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, respeitando os interesses da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: As penalidades contratuais serão: Advertência, Multa, Rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participar em licitação no município de Passo do Sobrado - RS.

a) Advertência: que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado-RS, pelo período de 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As dúvidas oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Santa Cruz do Sul-RS, quando não resolvidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro mais privilegiado.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Passo do Sobrado, de de 2019.

MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO-RS - Contratante
HELIO OLIMPIO DE QUEIROZ – Prefeito Municipal

Empresa CONTRATADA
Sócio gerente

Testemunhas:

Nome:
CPF.

Nome
CPF.

Esta minuta foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do
Poder Executivo Municipal.

Em ____ / ____ / ____.

Assessor Jurídico